

Contrato n.º 16CPt/2023

«AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTO COM 4 COLUNAS - ESPECIAL VEÍCULOS PESADOS»

29 de setembro de 2023

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por PEDRO MANUEL DA COSTA VENTURA, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **FORMACAN, Lda.** com sede no Armazém 14, do Park Charal, Km 65 da Estrada Nacional 247, 2709-510 TERRUGEM SNT, registada na Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, sob o NIPC 510770169, com o capital social de 7.500,00€, representada no ato por PEDRO ANDRÉ EMINA CANELAS, titular do Cartão do Cidadão número
válido até :
na qualidade de Representante Legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a **“Aquisição de Elevador Auto com 4 Colunas - Especial Veículos Pesados”**, pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE, em conformidade com as Condições Técnicas da Parte II do Caderno de Encargos, anexas ao Convite.

Cláusula 2.ª

Prazo de entrega e de montagem/instalação do equipamento

1. A entrega do equipamento, objeto do presente Contrato, bem como a respetiva montagem/instalação, de acordo com o previsto na Parte II do Caderno de Encargos, deverá ocorrer até ao final de 2023.

2. O prazo de execução da referida montagem/instalação do equipamento não deverá ser superior a 30 dias após a respetiva entrega.

Cláusula 3.ª

Local de entrega do equipamento

1. O equipamento, objeto do presente Contrato, deverá ser entregue nas Instalações Oficiais da Portela (IOP), sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, 2710 - 418 SINTRA, em data/hora a combinar previamente com o Gestor de Contrato.
2. Serão por conta do SEGUNDO OUTORGANTE todas as despesas de transporte, de qualquer natureza, desde as suas instalações até ao referido local.
3. Na data da entrega o equipamento deverá ser acompanhado dos documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização do mesmo, redigidos em língua portuguesa, nomeadamente:
 - Manual de utilização e de manutenção do equipamento;
 - Dossier técnico do equipamento instalados.

Cláusula 4.ª

Garantia do equipamento

Na data da entrega do equipamento, o SEGUNDO OUTORGANTE deverá entregar o respetivo Certificado de Garantia, de 3 (três) anos contados a partir da data da entrega e instalação do mesmo, em conformidade com as especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª

Preço contratual, faturação e condições de pagamento

1. Pela aquisição, objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 38.800,00€ (trinta e oito mil e oitocentos euros), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.
2. Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.
3. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.
4. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.

5. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA, através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

6. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 6.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 7.ª

Gestores do Contrato

1. Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato a Técnica Superior da Divisão de Apoio Logístico, com o contacto telefónico: _____ e email: _____ com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: _____, com o contacto telefónico: _____ e email: _____ /

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato

O Contrato tem início na data da sua outorga e será válido até à entrega e montagem/instalação do equipamento, de acordo com o definido na Cláusula 2.ª, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, designadamente em termos de conformidade do equipamento adquirido e Garantia do mesmo.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Consulta Prévia n.º 16CPr/2023, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por despacho de 14/07/2023 do Sr. Diretor Delegado, por delegação de competências, ao abrigo da deliberação de 25/10/2021 do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º 17, assunto n.º 61), sob a Proposta n.º 1-PCA/2021.
2. A aquisição, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em 13/09/2023, por despacho do Sr. Diretor Delegado, por delegação de competências, ao abrigo da deliberação de 25/10/2021 do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º 17, assunto n.º 61), sob a proposta n.º 1-PCA/2021.
3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada, em 13/09/2023, por despacho do Sr. Diretor Delegado, por delegação de competências, ao abrigo da deliberação de 25/10/2021 do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º 17, assunto n.º 61), sob a proposta n.º 1-PCA/2021.
4. A despesa de 38.800,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5323000614 e n.º 5423001345, na classificação orçamental na rubrica D07.01.10 Equipamento básico, correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento do presente ano económico
5. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.
6. Fazem parte integrante do Contrato:
 - a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) A Proposta adjudicada;
 - d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
 - e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.
7. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros,

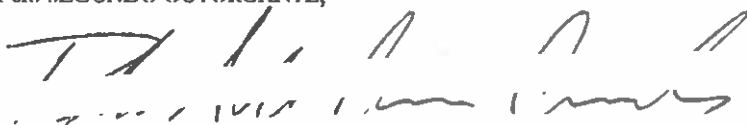
salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

8. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.
9. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,



Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,



Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é o **responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - o Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - o Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - o Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - o Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!



O VEREADOR
PEDRO VENTURA